



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS
COM PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 20X10CM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum de engenharia, uma vez que são serviços padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

1.3 O objeto em questão é serviço comum de engenharia, conforme a Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é essencial para atender às demandas de infraestrutura urbana do Município de Gaspar, visando melhorar a mobilidade urbana, garantir a acessibilidade e a segurança dos cidadãos, além de promover a conservação e manutenção da malha viária municipal. A pavimentação de vias, a execução de passeios e a instalação de meios-fios são medidas necessárias para resolver problemas de deterioração das vias públicas, falta de acessibilidade e riscos à segurança, atendendo ao interesse público e às prioridades identificadas no planejamento municipal.

2.2 A necessidade do item de reassentamento de pavimento em piso intertravado com bloco retangular, cor natural, de 20x10cm, espessura de 8cm é devido a realidade do município que são majoritariamente caracterizadas por ruas pavimentadas com lajotas intertravadas tipo paver e espessura de 8cm.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras desta requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta abrange o reassentamento de pavimento em piso intertravado tipo paver conforme especificações técnicas usuais no mercado. O serviço inclui o fornecimento de materiais, exceto o bloco retangular, cor natural, de 20x10cm, espessura 8cm e não demandam exigências específicas de manutenção ou assistência técnica pós-execução, sendo a qualidade e durabilidade asseguradas pelos padrões técnicos aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança

5.1.2. A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

5.1.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:



5.1.3.1 A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

5.1.3.2 As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meioambiente.

5.1.3.3 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

5.1.3.4 A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5.3 Vistoria

5.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA PARA A AQUISIÇÃO

6.1 As estimativas de quantidades foram baseadas nas demandas identificadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, considerando a extensão das vidas e áreas a serem pavimentadas, bem como a necessidade de passeios e meio-fios. A estimativa de valor foi calculada com base em preços unitários referenciais do mercado, acrescidos de BDI de Insumos de 15,57% e BDI de serviços de 21,53%, conforme padrões da tabela SINAPI-I e SINAPI de setembro de 2025.

6.2 As quantidades e os valores previstos para a aquisição são os seguintes:

I	Descritivo do Item	Unidade de Medida	Quantidade e	VALOR UNITÁRIO (R\$/m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$/m²) - BDI Insumos (15,57%) e BDI Serviços (21,53%)	Total
01	SERVIÇO DE REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO: REASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL, DE 20X10CM, ESPESSURA 8CM. SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	10.000	R\$ 23,28	R\$ 27,72	R\$ 277.200,00

6.3 Valor total estimado da contratação: R\$277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos reais).

6.4 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

6.5 Deverá ser apresentada a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI - Lucro e Despesas Indiretas) detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros, conforme exigência estabelecida pela Caixa Econômica Federal - CEF:

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - SERVIÇO
Fórmula:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

$\text{BDI} = \frac{[(1 + \% \text{ Desp. Adm.}) \times (1 + \% \text{ Desp. Fin.}) \times (1 + \% \text{ Lucro Bruto}) / (1 - \% \text{ Tributos})] - 1}{1}$		
Empresa Optante pelo Lucro Real:		
Descrição	%	Incidência
Despesas Administrativas	4,57%	Sobre custo direto
Despesas Financeiras	1,11%	Sobre custo direto
Lucro bruto	7,30%	Sobre custo direto + Desp. Adm.
ISS	3,00%	Sobre Faturamento
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
Cálculo		
Despesas Administrativas	0,0457	
Despesas Financeiras	0,0111	
Margem (Lucro Bruto)	0,0730	
Tributos	0,0665	
BDI Sobre Custo Direto	21,53%	
Referências:		
- Supremo Tribunal Federal - (Nota Técnica Nº 3/2009) (Definição de limites para BDI de materiais, serviços e equipamentos nas contratações obras e serviços de engenharia).		
- Acordão 325/2007 - TCU (Tribunal de Contas da União) (Critérios de aceitabilidade do Lucro e Despesas Indiretas).		

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - MATERIAL		
Fórmula:		
$\text{BDI} = \frac{[(1 + \% \text{ Desp. Adm.}) \times (1 + \% \text{ Desp. Fin.}) \times (1 + \% \text{ Lucro Bruto}) / (1 - \% \text{ Tributos})] - 1}{1}$		
Empresa Optante pelo Lucro Real:		
Descrição	%	Incidência
Despesas Administrativas	5,00%	Sobre custo direto
Despesas Financeiras	1,00%	Sobre custo direto
Lucro bruto	5,00%	Sobre custo direto + Desp. Adm.
ISS	0,00%	Sobre Faturamento
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
Cálculo		
Despesas Administrativas	0,0500	
Despesas Financeiras	0,0100	
Margem (Lucro Bruto)	0,0500	
Tributos	0,0365	
BDI Sobre Custo Direto	15,57%	
Referências:		



- Supremo Tribunal Federal - (Nota Técnica Nº 3/2009) (Definição de limites para BDI de materiais, serviços e equipamentos nas contratações obras e serviços de engenharia).
- Acordão 325/2007 - TCU (Tribunal de Contas da União) (Critérios de aceitabilidade do Lucro e Despesas Indiretas).

6.6 As estimativa de quantidade segue as necessidades e demandas do município conforme demonstrado abaixo:

Quantitativo do item requerido em 2025 = 5.000m²
Duração do item na ATA = aproximadamente 8 meses

Estimativa para um ano = Levando em consideração que o item se esgotou em aproximadamente em 8 meses, para um ano seriam necessários aproximadamente 7.500m². O aumento do quantitativo para 10.000m² (33,33% superior ao 7.500m²) ocorre para eventual necessidade do item em situações de aumento de demanda. Como exemplo, pode-se citar os períodos de chuva no verão, os problemas com infiltrações e aberturas em vias aumentam consideravelmente a demanda, exigindo reparos e manutenção das vias.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Para a definição da solução foram analisadas as alternativas de mercado: Execução Direta (Servidores Próprios): Descartada, pois o Município não dispõe de quadro técnico e operacional (pedreiros, eletricitistas, encanadores) em quantidade suficiente, nem maquinário para atender a demanda requerida. A contratação de novos servidores geraria custos previdenciários fixos elevados. Contratações Pontuais (Dispensas/Convites): Inviável devido ao volume financeiro e à imprevisibilidade das demandas, o que fragmentaria despesas e feriria o planejamento anual. Terceirização via Sistema de Registro de Preços (Solução Escolhida): Mostrou-se a mais vantajosa técnica e economicamente, pois paga-se apenas pelo serviço executado (medido), utiliza-se a estrutura da empresa contratada e garante-se atendimento rápido via Ordem de Serviço, com base em descontos sobre tabelas de referência oficiais, garantindo preços compatíveis com o mercado.

7.2 Os preços de referência serão extraídos prioritariamente das tabelas de referência oficiais SINAPI/SC, sobre as quais incidirá o desconto global ofertado pela licitante vencedora.

7.3 O Levantamento de mercado foi baseada na composição com valores de serviços e insumos da Tabela SINAPI-SC. Imperioso destacar que a obrigatoriedade do uso da tabela SINAPI para serviços e obras públicas se oficializou em 2013, através do decreto Nº 7.983 de 08 de abril de 2013 que prevê em seu "Art. 6º" "Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado."

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto da contratação foi não parcelada, pois se trata de um único serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação visa melhorar a infraestrutura urbana do Município de Gaspar, promovendo mobilidade, acessibilidade e segurança para a população, além de conservar a malha viária e otimizar os serviços oferecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Gaspar. Espera-se economicidade por meio do registro de preços, que permite a execução dos serviços conforme a disponibilidade orçamentária, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



9.2 A Contratação tem como previsão de resultados suprir a demanda de reassentamento de lajotas na cidade principalmente devido a reparos executados por infiltração de drenagem e esgoto que provocam a necessidade de aberturas de vias, deixando-as com crateras e, que podem deixar as vias inseguras para circulação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fiscal para este serviço deverá possuir experiência e expertise na área.

11. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este serviço é um projeto isolado, ou seja, não há necessidades de outras aquisições para a efetivação deste serviço.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 O material gerado pela manutenção das vias públicas são denominados Resíduos da Construção Civil. Portanto, para que o impacto ambiental seja mitigado a CONTRATADA terá a responsabilidade de realizar a destinação correta dos resíduos gerados, conforme a Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. CONCLUSÃO

13.1 As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI;

13.2 A supervisão e fiscalização própria da CONTRATADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI;

13.3. Os serviços executados pelo presente contrato deverão ter garantia contra qualquer defeito, por um período de 05 (cinco) anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02**

Gaspar, 28 de janeiro de 2026.

Tiago Werner
Assessor de Gestão Pública

Eduardo da Silva Junior
Escriturário

Leandro Rafael Melo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos